



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 600 - Artes Visuais

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

21^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 600 - Artes Visuais

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
235	4269929359	MARIA ANTÓNIA PINHO MARGARIDO PACHECO CAMPOS DE MARQUES MENDANHA	151555 - Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes	EXT	C	TEMPORÁRIO	
372	6941148977	EVA RAQUEL CARDOSO MONTEIRO	150009 - Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, Gondomar	EXT	18	TEMPORÁRIO	
428	9275201943	LISETE SILVA SAMPAIO DIAS	151725 - Agrupamento de Escolas de Real, Braga	EXT	20	TEMPORÁRIO	
608	9008989859	PAULA CRISTINA NETO DA SILVA	151786 - Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, Vizela	EXT	10	TEMPORÁRIO	
618	3056626153	SUSANA SAMPAIO DA NÓVOA PEREIRA DE BARROS	152055 - Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia	EXT	18	TEMPORÁRIO	
723	4044324794	CLÁUDIA RAQUEL PEREIRA GONÇALVES	401687 - Escola Secundária de Felgueiras	EXT	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo art.º).